Id:04719FD942F809FB

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/2021
Processo Administrativo nº 018/2021
Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2021, Pregão Presencial nº 005/2021-PMMG/PI
Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/9; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.
Contratante: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Contratado: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ Nº 21.348.798/0001-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PALMEIRAIS – PIAUÍ.
Valor Total: R$ 156.464,71
Fonte de recursos: Orçamento geral do município de Palmeirais – PI e outros.
Data de assinatura: 09 de abril de 2021
Vigência: 12 meses

Id:0B61FB3316AA0A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
RUA FILOMENO PORTELA, 820
01612601/0001-18 Exercício: 2021

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	**CAMARA MUNICIPAL**				
12	01.031.0001.2001.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	**20.000,00**		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 04 00	**DEPART. DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS**				
535	15.451.0011.1401.0000	CONST. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	**55.000,00**		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 00		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
533	15.452.0012.2403.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	**22.000,00**		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 620 00		
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
	115 000	Recursos Vinculados			
02 05 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
162	12.361.0016.2515.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	**10.000,00**		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 123 00		
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
	115 000	Recursos Vinculados			
534	12.361.0016.2508.0000	MANUT. DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	**16.000,00**		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 120 00		
	120	Transferência do Salário-Educação			
	115 000	Recursos Vinculados			
02 10 00	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**				
477	08.244.0023.2909.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	**4.000,00**		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 390 00		
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
	400 000	Assistência Social			

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.137

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 00	**CAMARA MUNICIPAL**				
5	01.031.0001.2001.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 04 00	**DEPART. DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS**				
98	15.452.0012.2403.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	-22.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 620 00		
	620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
	115 000	Recursos Vinculados			
122	26.782.0024.1420.0000	CONST. E RECUP. DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	-55.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
02 05 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
153	12.361.0016.2508.0000	MANUT. DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	-16.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 120 00		
	120	Transferência do Salário-Educação			
	115 000	Recursos Vinculados			
161	12.361.0016.2515.0000	MANUTENÇÃO DO PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 123 00		
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
	115 000	Recursos Vinculados			
02 10 00	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**				
478	08.244.0023.2909.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 390 00		
	390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			
	400 000	Assistência Social			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paquetá - PI, 01 de fevereiro de 2021

THALES COELHO PIMENTEL:00603601359 Assinado de forma digital por THALES COELHO PIMENTEL:00603601359 Dados: 2021.04.22 15:40:52 -03'00'

THALES COELHO PIMENTEL
Prefeito Municipal

Id:167C26F602FA0AB1

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
Avenida David Mascarenhas, 262 – Centro. CEP: 64.970-000. Parnaguá-PI.
CNPJ: 06554265/0001-18

Lei nº 261, de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Parnaguá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO I
Dos fins e princípios fundamentais.

Art. 1°. Esta Lei, fundamentada na legislação federal e estadual e na Lei Orgânica do Município de Parnaguá, institui a PMMA - Política Municipal de Meio Ambiente, regula a ação de preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, uso sustentado dos recursos naturais e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2°. Para assegurar à efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado a política municipal observará os seguintes princípios:

I - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;

II - prevenção aos danos ambientais e às condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;

III - função social ambiental da propriedade urbana e rural;

(Continua na próxima página)